

**LEI Nº 495, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992.**

Publicado no Diário Oficial nº 191

**Altera o quadro de cargos que especifica,  
relativo à Universidade do Tocantins - UNITINS  
e dá outras providências.**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins, adotou a Medida Provisória nº 135, de 16 de novembro de 1992, e a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Presidente desta Casa, para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do art. 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro de Cargos de Gerência e Assessoria (CGA), relativo à estrutura organizacional da Universidade do Tocantins - UNITINS, constante do anexo I da Lei nº 372, de 25/02/92, passa a vigorar com a redação que lhe dá \*anexo único desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

**Deputado LUIZ TOLENTINO**  
Presidente

**\* ANEXO À LEI Nº 495, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.**

**QUADRO DE CARGOS DE GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO - CGA - UNITINS**

<b>C A R G O</b>	<b>N Í V E L</b>	<b>Q U A N T.</b>
Reitor	CGA-1	01
Presidente da Comissão de Implantação	CGA-1	01
Diretor Executivo	CGA-1	01
Vice-Reitor	CGA-2	01
Assessor Especial	CGA-3	04
Coordenador Geral	CGA-4	04
Chefe de Divisão Geral	CGA-6	08
Chefe de Seção Geral	CGA-9	04
Chefe da Comissão Permanente de Vestibular	CGA-4	01
Diretor do Centro Universitário	CGA-3	10
Assessor Técnico Especializado I de Centro Universitário	CGA-4	10
Assessor Técnico Especializado II de Centro Universitário	CGA-7	10
Chefe de Secretaria de Centro Universitário	CGA-4	10
Coordenador Administrativo e Financeiro de Centro Universitário	CGA-4	10
Coordenador de Curso	CGA4	25
Coordenador de Núcleo	CGA-4	12
Diretor de Centro Integrado	CGA-4	03
Chefe de Secretaria de Centro Integrado	CGA-7	03

*\* Anexo com redação determinada pela Lei nº 564 de 30/06/1993.*